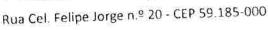


## Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Várzea



CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



LEI MUNICIPAL Nº 379, de 28 de fevereiro de 2012.

"Altera a Lei Municipal n 210, de 27 de março de 2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea, estado do Rio Grande do Norte faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2°, e inciso 1, da Lei municipal n° 210, de 27 de março de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º, é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 28 de fevereiro de 2012.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal